Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019
VALIDADE: 09 (NOVE) MESES

Aos 29 dias do mês de maio de 2019, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e RG sob o nº 571.568 SSP-PE,** doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA 09638000430**, com sede na avenida Etelvino Lins, n°367, térreo, Bairro - Centro, na cidade de Cupira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52, representada pela empresária Eliane da Conceição Silva, inscrito no nº 096.380.004-30 e R.G. nº 7.823.770 SDS/PE, residente e domiciliado em com sede na avenida Etelvino Lins, n° 367, 1° andar, Bairro Centro, na cidade de Cupira/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação no Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios perecíveis (cebola, alho e batata inglesa) dos itens fracassados da Agricultura familiar referente ao chamamento público 001/2019 para merenda escolar, conforme quantitativos e condições estão constantes do anexo I – Termo de Referencia deste Edital.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VOLUME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ALHO**	**KG**	**914**	**R$ 17,35**	**R$ 15.857,90**
2	**BATATA INGLESA**	**KG**	**13.616**	**R$ 3,15**	**R$ 42.890,40**
3	**CEBOLA SECA BRANCA**	**KG**	**1.807**	**R$ 2,93**	**R$ 5.294,51**

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235 964-72

Dra. Tassiana
OAB/PE Nº 21

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.0 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **09 (nove) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

José Maria Leite de Macêdo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretária de Educação sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

Fonseca Lira
Nº 21177

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 29 de maio de 2019.

José Maria Leite de Macedo
Prefeito

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
Prefeito

Eliane da Conceição Silva

ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA 09638000430
CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de junho de 2019, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE** e, de outro lado, a empresa **D & D ARTE E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.015.550/0001-09, com sede a Rua Cordeiro de Farias nº 35, bairro Centro, Cupira-PE, representada pelo sócio, Érico Alex Correia de Souza, CPF nº 024.261.754-94 e CI nº 4.960.747 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Conego Marinho, nº 18, bairro Centro, Cupira-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação no Sistema de Registro de Preço Eventual Aquisição de fardamento – blusas para atender as necessidades de alunos da rede municipal de ensino nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

FARDAMENTO ESCOLAR					
LOTE I - BLUSAS INFANTIL DE 01 A 14 ANOS					
ITEM	DESCRICAO	VOLUME	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BLUSA - medindo no mínimo 31 cm de largura e 39cm de altura para alunos de idade média **1 ano**, em malha ,PP,	UNIDADE	208	**R$ 11,89**	**R$ 2.473,12**

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Dra. Larissa Paula da Fonseca
OAB/PE Nº 21177

	branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.				
2	BLUSA - medindo no mínimo 34cm de largura e 42cm de altura para alunos de idade média **2 anos,** em malha, PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	UNIDADE	451	**R$ 11,89**	**R$ 5.362,39**
3	BLUSA - medindo no mínimo 37cm de largura e 47cm de altura para alunos de idade média **4 anos**, em malha, PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	UNIDADE	1065	**R$ 12,39**	**R$ 13.195,35**

José Maria [illegible] de Macedo
PR[illegible]
CPF Nº 0[illegible]064-72

Dra. [illegible] Paula da [illegible]
OAB/PE Nº 21177

4	BLUSA medindo no mínimo 39 cm de largura e 50cm de altura para alunos de idade média **6 anos**, em malha, PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo	UNIDADE	1157	**R$ 12,39**	**R$ 14.335,23**
5	BLUSA - medindo no mínimo 41 cm de largura e 53cm de altura para alunos de idade média **8 anos**, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	UNIDADE	1232	**R$ 13,88**	**R$ 17.100,16**
6	BLUSA - medindo no mínimo 43 cm de largura e 56cm de altura para alunos de idade média **10 anos**, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com	UNIDADE	1090	**R$ 13,88**	**R$ 15.129,20**

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Dra. Taisa Paula da Fo...
OAB/PE Nº 21177

	a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo				
7	BLUSA - medindo no mínimo 46 cm de largura e 61cm de altura para alunos de idade média **12 anos**, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	UNIDADE	1130	**R$ 14,87**	**R$ 16.803,10**
8	BLUSA - medindo no mínimo 49 cm de largura e 64cm de altura para alunos de idade média **14 anos**, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo	UNIDADE	963	**R$ 14,87**	**R$ 14.319,81**
VALOR		**DO**	**LOTE**		**R$ 98.718,36**

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Dra. [illegible]
OAB/PE Nº 21177

LOTE II BLUSAS ADULTO					
Nº	DESCRICAO	VOLUME	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	BLUSA - para adulto **tamanho P** medindo no mínimo 53 cm de largura e 68 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	UNIDADE	695	**R$ 14,17**	**R$ 9.848,15**
2	BLUSA - para adulto **tamanho M** medindo no mínimo 54 cm de largura e 70 cm de altura, em malha PP. branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	UNIDADE	444	**R$ 14,17**	**R$ 6.291,48**
3	BLUSA - para adulto **tamanho G** medindo no mínimo 57 cm de largura e 72 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em	UNIDADE	184	**R$ 14,64**	**R$ 2.693,76**

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Dra Taisa Pollo
OAB/PE Nº 21177

	sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo				
4	BLUSA - para adulto **tamanho GG** medindo no mínimo 66 cm de largura e 74 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	UNIDADE	70	**R$ 15,12**	**R$ 1.058,40**
			VALOR DO LOTE		**R$ 19.891,79**

VALOR TOTAL **R$ 118.610,15**

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4 DO EMPENHO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual.

5 DOS PRAZOS

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Dra Taisa P
OAB/PE

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável, referente ao consumo mensal.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8 OBRIGAÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Dra. Tatiana Paulo
OAB/PE Nº 21177

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

OAB/PE Nº 21177

§ 2° **A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

I - atraso injustificado na execução do contrato;
II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3° O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4°A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
§ 5° O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
§ 6° Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7° A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8° As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9° Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10° Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.° 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72

Dra. Lana Paula da Fonseca
OAB/PE Nº 21177

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 25 de Junho de 2019

José Maria Leite de Macedo
Prefeito

José Maria Leite de Macedo
Prefeito
ANUENTE

D & D Arte e Brindes LTDA.
CNPJ sob nº 11.015.550/0001-09
Erico Alex Correia de Souza
CPF nº 024.261.754-94
FORNECEDOR

José Paulo da Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21177